



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ  
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**SOCOCO S/A – AGROINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA  
ROD. PA 252 – KM 38 –MOJÚ/A**



**PERÍODO DA AÇÃO: 14 a 19.03.2011 e 23 a 24.03.2011**

**LOCAL:MOJÚ/Pa**

**LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:02°05'32.0"S 048°48'20.9"W**

**ATIVIDADE: Cultivo de coco da baía**

**CNAE 01.33-4.05**

**MARÇO /2011**

*Op. 32/2011*

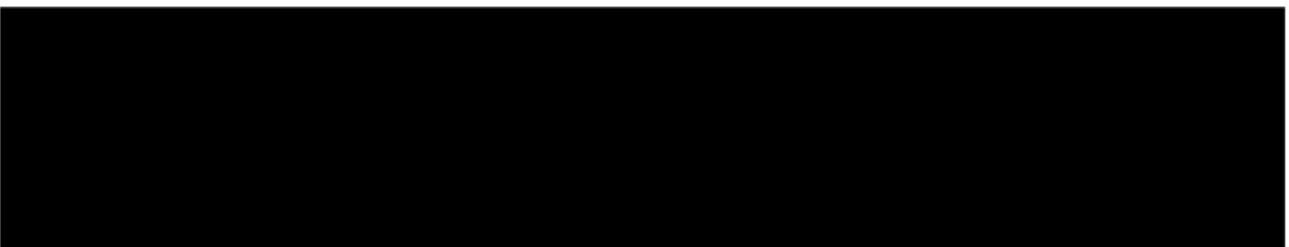
**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

**ÍNDICE**

<b>I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO</b>	<b>03</b>
<b>II - PERÍODO DA AÇÃO</b>	<b>03</b>
<b>III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS</b>	<b>03</b>
<b>IV - DA DENÚNCIA</b>	<b>03</b>
<b>V - DA EMPRESA DENUNCIADA</b>	<b>04</b>
<b>VI - DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO</b>	<b>04</b>
<b>VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO</b>	<b>04</b>
<b>VIII - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS</b>	<b>04</b>
<b>IX - DA AÇÃO FISCAL</b>	<b>05</b>
<b>IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS</b>	<b>05</b>
<b>IX. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO</b>	<b>05</b>
<b>X - DADOS GERAIS</b>	<b>05</b>
<b>XI - AUTO DE INFRAÇÃO</b>	<b>06</b>
<b>XII - ANEXOS</b>	<b>06</b>

## I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

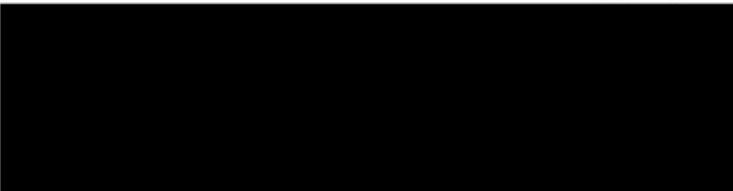
### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



### BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



## **II - PERÍODO DA AÇÃO**

**14 a 19.03.2011 e 23 e 24.03.2011**

## **III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Em atenção à determinação do chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará e em atendimento a solicitação do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região- Ref.: Procedimentos Preparatório nº 000655.2010.08.000/0.os Auditores Fiscais do Trabalho

Agente de Higiene e Segurança do Trabalho, acompanhados pelo Procurador do Trabalho Dr. [REDACTED] e pelas equipes do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado do Pará, no dia 15 de março de 2011 deram início ao procedimento de fiscalização na empresa Município de Mojú/PA, constatando os seguintes fatos.

## **IV – DA DENÚNCIA**

A fiscalização para atender solicitação do Ministério Público- Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, na fazenda situada na Rod. Pa 252, km 38, no Município de Mojú/PA, de propriedade da empresa SOCOCO AGRO-INDÚSTRIA DA AMAZONIA S/A, a fim de verificar cumprimento de Termo de Ajuste de Conduta-TAC N° 230/10, Procedimento Preparatório N° 000655.201008000/00.

## V – DA EMPRESA DENUNCIADA

**SOCOCO- AGRO-INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA**, com atividade principal de cultivo de coco da baía, **CNAE01.33-4/05**, inscrita no CNPJ sob o número 05.832.555/0001-13, situada na ROD. PA 252, KM 38- S/N, MOJÚ/Pa.

## VI - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

CPI: [REDACTED]  
ENDERECO: [REDACTED]  
CEP: [REDACTED]

## VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador presta serviço na Fazenda Sococo S.A desenvolvendo atividades de cultivo de coco da baía, na área acima identificada, com acesso pela PA 252 KM 38 – zona rural, no Município de MOJÚ/PA.

## VIII - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

A Auditoria fiscal constatou que o empregador mantém em seu quadro funcional atual 769(setecentos e sessenta e nove) empregados, laboravam na sua maioria na função de Trabalhador Rural.

Os poucos empregados que estavam alojados na fazenda, residem em uma casa construída em alvenaria, apresentava boas condições de habitabilidade. As refeições são realizadas no refeitório da Fazenda.

## IX - DA AÇÃO FISCAL

### IX. 1. Das Irregularidades Trabalhistas

- Por ocasião da ação fiscal foi constatado que o empregador deixou de efetuar o pagamento do adicional de insalubridade dos empregados que laboram em condição insalubre. O pagamento foi realizado durante a ação e recolhido o FGTS incidente.

#### IX. 1.1 Do FGTS – Recolhido

ANO: 2010

JUNHO = R\$ 103,73

JULHO = R\$ 100,49

AGOSTO = R\$ 109,95

SETEMBRO = R\$ 122,65

OUTUBRO = R\$ 124,36

NOVEMBRO = R\$ 147,73

DEZEMBRO = R\$ 127,29

ANO: 2011

JANEIRO = R\$ 116,89

FEVEREIRO = R\$ 145,38

### IX. 1.1 Das instalações sanitárias

Constatamos por ocasião da ação fiscal que o empregador disponibilizou instalações sanitárias aos obreiros que laboravam nas atividades de plantio, limpeza, colheita e outras, relativas a plantação de coco.

### IX. 1.2. Dos locais para preparo e consumo de alimento

As refeições para os obreiros da empresa, são preparadas em suas residências, a empresa concede lanche e disponibiliza local, conforme dispõem. artigo art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.2, 31.23.1, alínea "d" e 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

### IX. 1.3. Da disponibilidade de água potável

Constatamos que a água consumida pelos empregados era oriunda das residências dos trabalhadores ou coletadas em filtros da empresa, conforme estabelece o Artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

## X - DADOS GERAIS DA AÇÃO

<b>EMPREGADOS EM ATIVIDADE:</b>	769
-Homens	742
-Mulheres	27
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS ALCANÇADOS</b>	769
-Homens	742
-Mulheres	27
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL</b>	00
-Homens	00
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS RESGATADOS</b>	00
-Homens	00
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>VALOR DA RESCISÃO</b>	R\$.
<b>VALOR RECEBIDO PELOS EMPREGADOS</b>	R\$.
<b>VALOR PENDENTE PARA PAGAMENTO</b>	R\$.
<b>AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	03
<b>GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS</b>	00
<b>CTPS EMITIDAS</b>	00
<b>TERMO DE INTERDIÇÃO</b>	00

## XI – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

<b>Nº/ auto</b>	<b>Ementa</b>	<b>Descrição da ementa</b>
<b>014443724</b>	<b>1150014</b>	<b>Deixar de remunerar o exercício do trabalho em condições de insalubridade com o adicional correspondente.</b>
<b>014443732</b>	<b>1313088</b>	<b>Deixar de exigir que os trabalhadores utilizem os equipamentos de proteção individual.</b>
<b>014443716</b>	<b>1314165</b>	<b>Manter os profissionais integrantes do SESTR, em jornada de trabalho incompatível com a necessidade de elaboração e implementação das ações de gestão de segurança e saúde do trabalhador.</b>

## XII - ANEXOS

01- (3) três Autos de Infrações lavrados;

Belém-Pa, 27 de abril de 2011.

